



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0295-2017-AGU/PGE/PFE/INPI/COOAD-LAM-2.15.1.8

PROCESSO Nº 52400.181537-2017-17

INTERESSADO: Coordenação de Relações Internacionais

ASSUNTO: Memorando de Entendimento de Cooperação Bilateral em Propriedade Industrial entre o INPI e o DKPTO.

1. Trata-se de minuta do Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Propriedade Industrial a ser firmado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Escritório Dinamarquês de Patentes e Marcas (DKPTO).
2. Sob aspecto de natureza jurídico-formal da matéria em exame, o referido Memorando de Entendimento de Cooperação Bilateral constitui tema de Propriedade Industrial e teve manifestação autorizativa pela Presidência desta autarquia (fls. 02v) e não há repasse de recursos orçamentários-financeiros entre os celebrantes (fls.07).
3. Destarte, não vejo qualquer óbice aos termos da minuta de fls. 18/19, 20/21, versões em português e em inglês, as quais, se formalmente aprovadas, deverão retornar à Procuradoria para chancela de mister.

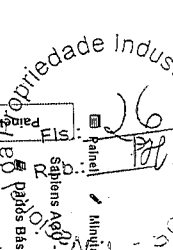
Ao senhor Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

LUIZ AUGUSTO
GOUVEA DE MELLO
FRANCO:26119226753

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE
MELLO FRANCO:26119226753
Dados: 2017.11.08 16:42:12
-02'00'

Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco
Procurador-Federal



BEA-VINDO, LUIZ FRANCO

Mostrar Abreviadas

1 a 3 de 3 registros 25 Y

Panel

Minúlas

Arquivo

NUP: 52400.181537/2017-17

JUDICIAL: Digite o número pelo início...

SAPIENS AGU - NUP n. 52400.181537/2017-17 (PROCGAB/PFE-INPI)

Opções Básicas

Vinculações

Relevâncias

Signos

Garantias

Tarefas

Tramitações

Comunicações

Transições

Página 1 de 1		Cidade Por		Espele Tarefa	Início Prazo	Final Prazo	Conclusão Prazo	Usuário Responsável	Usuário Conclusão Prazo
21793819	PAULO HENRIQUE CAETANO TEIXEIRA (10794****)	ELABORAR MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CONSULTIVA (CONSULTIVO)	07-11-2017 12:52	13-11-2017 20:00				LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE MELLO FRANCO (26119****)	LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE MELLO FRANCO (26119****)
21843841	ALESSANDRA DOS SANTOS RAMOS DE SOUSA (12361****)	ELABORAR MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CONSULTIVA (CONSULTIVO)	08-11-2017 09:43	13-11-2017 20:00				LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE MELLO FRANCO (26119****)	LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE MELLO FRANCO (26119****)
21890466	LUIZ AUGUSTO GOUVEA DE MELLO FRANCO (26119****)	ANALISAR MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CONSULTIVA (CONSULTIVO)	08-11-2017 17:00	13-11-2017 20:00				LORIS BAENA CUNHA NETO (00509****)	

Panel de Controle



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho Nº 0649/2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LBC-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo Nº. 52400.181537-2017-17

1. Estou de acordo com a Nota Nº 0295/2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LAM-2.15.1.8, da lavra do Procurador Federal Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco.
2. Trata-se de minuta de entendimento entre o INPI e o Escritório Dinamarquês de Patentes e Marcas (DKPTO) com a finalidade de estabelecer uma cooperação em matéria de propriedade industrial, buscando o desenvolvimento e a expansão do sistema de patentes e marcas em ambos os países.
3. A Procuradoria não identifica óbice jurídico à celebração do memorando de entendimento entre o INPI e o DKPTO para cooperação na área de patentes e marcas e, por esse motivo, foi efetuada a devida chancela do documento por este signatário.
4. À COINT.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

Loris Baena Cunha Neto
Procurador-Chefe

LORIS BAENA
CUNHA
NETO:005097969
82

Atribuído de forma digital por LORIS
BAENA CUNHA NETO:00509796982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,
ou=RFB e=CPF A3, cn=LORIS BAENA
CUNHA NETO:00509796982
Dados: 2017.11.09 16:59:02 -02'00'

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

sobre cooperação entre

o Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil (INPI)

e o Escritório Dinamarquês de Patentes e Marcas (DKPTO)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil (INPI) e o Escritório Dinamarquês de Patentes e Marcas (DKPTO), doravante designados individualmente como “o Participante” e coletivamente como “os Participantes”,

Cientes da importância e da necessidade de garantir a proteção legal em todos os campos da propriedade intelectual no desenvolvimento de seus sistemas de proteção de propriedade intelectual,

Reconhecendo o benefício da cooperação bilateral e, portanto, desejando fortalecer essa atividade no campo da proteção da propriedade intelectual,

Considerando a grande importância do intercâmbio de informações relativas à proteção da propriedade intelectual entre os Participantes,

Chegaram aos seguintes entendimentos:

Artigo 1. Compartilhamento de informações

Na medida do possível, os Participantes irão manter-se mutuamente informados sobre os desenvolvimentos legislativos no campo da proteção e promoção de atividades inovadoras em seus países, bem como sobre as mudanças ocorridas na organização de seus escritórios.

Artigo 2. Cooperação técnica

A cooperação dos Participantes na esfera da propriedade intelectual pode abranger:

- a. Intercâmbio de experiências, incluindo o intercâmbio de especialistas, em vários campos de interesse,
- b. Intercâmbio de experiências no campo da proteção e exame de marcas,
- c. Intercâmbio de experiências sobre a aplicação dos direitos de propriedade intelectual,
- d. Intercâmbio de experiências sobre comercialização de direitos de propriedade intelectual,
- e. Implementação de projetos de cooperação bilateral em diversos assuntos relacionados aos direitos de propriedade intelectual,
- f. Organização de seminários, oficinas e reuniões de trabalho comuns, por exemplo, sobre diretrizes de exame.

Artigo 3. Recursos financeiros

Salvo acordo em contrário entre os Participantes, todas as atividades mencionadas no Artigo 2 deverão ser financiadas por meio de fundos externos e apoio de doadores. Os Participantes trabalharão em conjunto para obter o financiamento necessário para dada atividade.

Nenhum reembolso deve ser reivindicado ao outro Participante, a menos que seja decidido por escrito antecipadamente.

Artigo 4. Coordenação

Os Participantes podem compartilhar seus pontos de vista e explorar a possibilidade de coordenar suas atividades internacionais em todos os campos da propriedade intelectual.



Artigo 5. Duração, rescisão e alteração

Este Memorando de Entendimento entra em vigor no dia da sua assinatura e durará cinco anos, a menos que seja rescindido.

Os Participantes podem rescindir este Memorando de Entendimento a qualquer momento com notificação por escrito, com pelo menos três meses de antecedência, para o outro Participante.

A notificação por escrito deve ser enviada ao outro Participante no seguinte endereço postal ou endereço de e-mail:

Escritório Dinamarquês de Patentes e Marcas
Endereço: Helgeshøj Allé 81, DK-2630 Taastrup, Denmark
E-mail: pvs@dkpto.dk

Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil
Address: Rua Mayrink Veiga, 9 - CEP 20090-910 - Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: coint@inpi.gov.br

Este Memorando de Entendimento pode ser modificado por escrito e por consentimento mútuo entre os Participantes.

Artigo 6. Solução de Controvérsias

Qualquer diferença ou disputa entre os Participantes sobre a interpretação, implementação e/ou aplicação de qualquer das disposições deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente através de negociações entre os Participantes.

Artigo 7. Assinatura

Este Memorando de Entendimento foi assinado em duplicado (inglês e português), em 4 de dezembro de 2017, em Høje Tåstrup, Dinamarca, por

Sr. Mauro MAIA
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO
BRASIL (INPI)

Sr. Sune Stampe SØRENSEN
DIRETOR GERAL, CEO
ESCRITÓRIO DINAMARQUÊS DE
PATENTES E MARCAS (DKPTO)



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

on the cooperation between

the Brazilian National Institute of Industrial Property (INPI)

and the Danish Patent and Trademark Office (DKPTO)

BRASIL
INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL



The Brazilian National Institute of Industrial Property (INPI) and the Danish Patent and Trademark Office (DKPTO), hereinafter referred to separately as “the Participant” and together as “the Participants”,

Being aware of the importance and necessity of ensuring legal protection in all fields of intellectual property in the further development of their intellectual property protection systems,

Recognising the advantage of bilateral cooperation and therefore desiring to strengthen this activity in the area of intellectual property protection,

Considering the great importance of the exchange of information relating to the protection of intellectual property between the Participants,

Have reached following understandings:

Article 1. Exchange of information

To the extent possible, the Participants may keep each other mutually informed on the legislative developments in the field of the protection and promotion of innovative activities in their countries, as well as on the changes occurred in the organization of their offices.

Article 2. Technical cooperation

The cooperation of the Participants in the sphere of intellectual property may cover:

- a. Exchange of experience, including the exchange of experts, in various fields of interest,
- b. Exchange of experience in the field of protection and examination of trademarks,
- c. Exchange of experience concerning enforcement of intellectual property rights,
- d. Exchange of experience about commercialization of intellectual property rights,
- e. Implementation of bilateral cooperation projects on various matters related to intellectual property rights,
- f. Organization of common seminars, workshops and working meetings, e.g. on examination guidelines.

Article 3. Financial resources

Unless otherwise agreed between the Participants, all activities mentioned in Article 2 are expected to be financed via external funds and donor support. The Participants will work jointly on obtaining the necessary funding for the given activity.

No reimbursement should be claimed from the other Participant unless mutually decided in writing beforehand.

Article 4. Coordination

The Participants can exchange their views and may explore the possibility of coordinating their international activities in all fields of intellectual property.



Article 5. Duration, termination and variation

This Memorandum of Understanding comes into effect on the day of its signing and will last for five years, unless terminated.

The Participants may terminate this Memorandum of Understanding at any time with at least three months prior written notice to the other Participant.

The written notice should be posted to the other Participant at the following postal address or e-mail address:

Danish Patent and Trademark Office
Address: Helgeshøj Allé 81, DK-2630 Taastrup, Denmark
E-mail: pvs@dkpto.dk

The Brazilian National Institute of Industrial Property
Address: Rua Mayrink Veiga, 9 - CEP 20090-910 - Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: coint@inpi.gov.br

This Memorandum of Understanding can be varied in writing and by mutual consent between the Participants

Article 6. Settlement of Disputes

Any difference or dispute between the Participants concerning the interpretation, implementation and/or application of any of the provisions of this Memorandum of Understanding will be settled amicably through negotiations between the Participants.

Article 7. Signature

This Memorandum of Understanding is signed in duplicate (English and Portuguese), on 4th December 2017 at Høje Tåstrup, Denmark by

Mr. Mauro MAIA
EXECUTIVE DIRECTOR

BRAZILIAN NATIONAL INSTITUTE
OF INDUSTRIAL PROPERTY (INPI)

Mr. Sune Stampe SØRENSEN
DIRECTOR GENERAL, CEO

DANISH PATENT AND
TRADEMARK OFFICE
(DKPTO)

